

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 14/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Saúde

Primeira revisão do veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2026, CHASSI: 8A9359AFVTU482146, PLACAS TRA1J60, pois o mesmo já se encontra com a quilometragem exigida.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para a realização da revisão dos 20.000 km rodados (segunda revisão) do referido veículo para a manutenção da garantia contratual. Atualmente o veículo está com **16.551 km** rodados. Já no livro garantia emitido pela contratada, além da garantia mínima de 12 (doze) meses, para os componentes do trem de força (motor, transmissão, eixos motrizes e caixa de mudanças) a contratada concede garantia de 24 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, a contar da data de entrega do veículo, no qual foi entregue no ano 2025.

**1.2** Seguem a descrição e os quantitativos necessários:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Itens
01	1,20	Horas	2A Revisão Flex - KM
02	1,00	Horas	Alinhamento e balanceamento
03	1,00	Horas	T serviço de mecanica
04	1,00	UN	Elemento filtra ar motor
05	3,40	UN	Oleo mopar maxpro synthetic 0w-2
06	1,00	UN	Filtro oleo mot
07	1,00	UN	Filtro Combust
08	1,00	UN	Elemento filtra ar cond

**1.3** Constatando-se que os componentes ou peças são necessários á manutenção do veiculo para a vigência da garantia.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**2.1** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra:

Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Classe/Grupo: manutenção e conservação de veículos.

**2.2** O objeto da presente contratação é a manutenção da garantia do referido veículo até o limite previamente estabelecido. Sendo que posteriormente, até o fim da garantia, serão realizadas novas contratações com este mesmo objetivo.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As contratações pretendidas têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### PECULIARIDADES DO OBJETO:

**3.1.** Requisito da Contratação

**3.1.1** A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

**3.1.2** A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação; e os serviços de revisão em garantia devem ser realizados exclusivamente por concessionárias autorizadas Fiat, sob pena de perda da garantia do veículo, o que restringe a contratação a empresas credenciadas pelo fabricante.

### **3.2. Modelo de Execução do Objeto:**

**3.2.1** A execução do contrato deverá ser na sede da contratada, devendo executar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.2.2** Verificada a não conformidade do (s) objeto (s), a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado conforme contrato 171/2025, sujeitando-se às penalidades previstas.

**3.3** Obrigações das partes:

**3.3.1** São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

**3.3.2** São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

**3.4** hipóteses de sanções e extinção contratual

**3.4.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por hora de atraso na prestação do serviço, limitada está à uma hora de efetiva falta de entrega do serviço

devidamente prestado, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **3.4.2 Da extinção do contrato**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.5** Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

**3.5.1** Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

**3.5.2** Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

**3.5.3** Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro laudo do mecânico do município.

### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de peças e serviços para o referido carro.

**5.1** Dentre as autorizadas a mais próxima do município, indica-se a potencial fornecedora:

\* Felice Automóveis Ltda, Cruz Alta - CNPJ: 91.525.790/0006-99

**5.1.1** Tal referência foi indicada pelo fato da referida empresa ser a concessionária da marca do veículo mais próximo do Município. Visando a manutenção da garantia estabelecida no contrato de aquisição do veículo, especificamente na cláusula décima do contrato 171/2025, durante a garantia só é possível a contratação com a concessionária da marca do veículo.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1** O objeto da presente solicitação é a realização da revisão estabelecida na cláusula décima do contrato 171/2025, onde a contratada deverá conceder garantia total do veículo pela até 100.000km.

**6.2** A solução proposta é a contratação de empresa para a execução da primeira revisão do

Veículo CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2026, CHASSI: 8A9359AFVTU482146, PLACAS TRA1J60, com garantia de serviços e peças e a serem trocadas.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O objeto da presente solicitação é a realização da revisão estabelecida na cláusula décima do contrato 171/2025, onde a contratada deverá conceder garantia total do veículo pela até 100.000km. A revisão veicular é um serviço integrado, que envolve diagnóstico, mão de obra especializada, uso de ferramentas específicas e eventual substituição de peças, tudo de forma interdependente não justificando o parcelamento da contratação.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo administrativo de aquisição, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de aquisição exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, manter o veículo em condições de trafegabilidade e ainda manter a garantia.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não há a necessidade de adotar providências prévias.

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 439/2025, e suas alterações posteriores.

Ficando na seguinte ordem

Fiscal- Kleber Nilson Pereira Ferreira

Suplente de Fiscal- Álvaro Kilpp

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratação acessória e/ou interdependente.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS**

De acordo com este estudo não se encontraram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, em 24 de abril de 2026.

---

**Saionara Oliveira Bellini**  
**Secretária de Saúde**  
Responsável pela elaboração do ETP

Viabilidade aprovado pela Secretária de Saúde

---

**Saionara Oliveira Bellini**  
Secretaria Municipal de Saúde